



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Monumento Estadual Natural Lapa Nova de Vazante

Parecer nº 21/IEF/MN LAPA NOVA E VAZANTE/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0044508/2021-29

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: William Alves da Silva Freitas	CPF/CNPJ: 551.251.236-68	
Endereço: Rua Pedrinho Pereira N° 884, AP 501	Bairro: Mangabeiras	
Município: Coromandel	UF: MG	CEP: 38550-000
Telefone: (38) 3672-4115	E-mail: intervencaoambiental@ecocerrado.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Vazantes, lugares denominados Mata da Carranca, Guariroba ou Córrego do Cavalo	Área Total (ha): 201,5575
Registro nº: Matrícula 648, 9.132 CRI de Paracatu	Município/UF: Vazante/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3171006-CF9D.0583.5E31.4CF5.8025.1A96.8EF5.7460	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	67,0699	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2206	Indivíduos

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	67,0699	ha	23	291554.65 m E	7990130.68 m S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2206	Indivíduos	23	291875.34 m E	7990375.77 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura e pecuária	Agricultura e pecuária	92,7791

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		92,7791

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Lenha de floresta nativa	3127,9314	m ³

Madeira de floresta nativa	Madeira de floresta nativa	46,8979	m ³
----------------------------	----------------------------	---------	----------------

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/08/2021

Data da vistoria: 25/08/2021

Data de solicitação de informações complementares: 27/08/2021

Data do recebimento de informações complementares: 25/10/2021

Data de emissão do parecer técnico: 11/11/2021

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer a análise do requerimento apresentado através do processo administrativo SEI 2100.01.0044508/2021-29, para a realização da Supressão de 67,0699 hectares de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, e o corte ou aproveitamento de 2206 árvores isoladas nativas vivas em área de 25,7092 hectares, com rendimento declarado de 3127,9314 m³ de Lenha de floresta nativa e 46,8979 m³ de madeira de floresta nativa, com objetivo de ampliação do empreendimento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se de um empreendimento denominado Fazenda Vazantes, lugares denominados Mata da Carranca, Guariroba ou Córrego do Cavalo, localizada no Município de Vazante/MG, com área total 201,5163 hectares com predominância de vegetal típica de cerrado no bima cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3171006-CF9D.0583.5E31.4CF5.8025.1A96.8EF5.7460

- Área total: 201,5163 ha

- Área de reserva legal: 40,3443 ha

- Área de preservação permanente: 13,2477 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 26,2021 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 40,3443 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal Proposta estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O requerente pretende realizar a Supressão de 67,0699 hectares de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, e o corte ou aproveitamento de 2206 árvores isoladas nativas vivas em área de 25,7092 hectares, com o objetivo de ampliação do empreendimento.

A área de supressão está inserida no bioma cerrado, composta por indivíduos típicos de cerrado. Segundo as informações apresentadas pelo empreendedor será produzido o volume de 3127,9314 m³ de Lenha de floresta nativa e 46,8979 m³ de madeira de floresta nativa que terão 50% com uso interno na propriedade e

50% para comercialização "in natura".

Taxa de Expediente: R\$ 773,02.

Taxa de Expediente: R\$ 591,60.

Taxa Florestal para Corte de Madeira: R\$ 1.729,43.

Taxa Florestal para Corte de Lenha: R\$ 18.236,51.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23113499, 23113500

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após a Avaliação de diversos atributos presentes no IDE SISEMA, em especial os critérios locacionais de enquadramento estabelecidos pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, constatou-se o seguinte:

Potencialidade de ocorrência de cavidades (Baixo, médio a alto).

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme enquadramento na DN COPAM nº217/2017, a atividade se encontra listada (G-02-07-0 e G-01-03-1) no âmbito da referida DN, a atividade se enquadra na classe não passível, critério locacional 0 (zero) e modalidade de licenciamento Não Passível, conforme documentação apresentada.

4.3 Vistoria realizada:

No dia 25 de agosto de 2021 no empreendimento denominado Fazenda Vazantes, lugares denominados Mata da Carranca, Guariroba ou Córrego do Cavalo, localizada no Município de Vazante/MG, com área total 201,5575 hectares. A vistoria foi acompanhada pelas consultoras Carla Cristina Campos e Fernanda Luiza Santos e pelo proprietário do empreendimento o senhor William Alves da Silva Freitas. Destaca-se que foram seguidas todas as medidas controle e combate ao COVID-19

Preliminarmente foi realizado uma inspeção da área requisitada por meio de sobreposições de imagem com diferentes datas do Google Earth e análise do IDE SISEMA, além das informações e estudos ambientais realizados pelo responsável técnico do empreendimento com as devidas anotações de responsabilidade assinada pelos responsáveis técnicos em anexo.

Através de sobreposições de imagens de satélite verificou-se que a área requisitada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas se encontra antropizada em tese desde o ano de 2005. As fitofisionomias presentes na área requisitada se caracterizam como Cerrado stricto sensu, com relevo ondulado com presença de Latossolo vermelho. Primeiramente a área de Reserva Legal foi proposta em uma área de serra com fitofisionomia caracterizada como cerrado rupestre e campo sujo. Após solicitação para adequação da RL de forma a atender os preceitos legais o empreendedor apresentou uma nova proposta para RL com fitofisionomias cerrado, cerrado stricto sensu e campo sujo. A referida área possui cobertura vegetal nativa preservada e faz ligação com outras áreas de remanescentes de vegetação nativa.

Atualmente o empreendimento em questão possui o processo produtivo baseado na pecuária. Como observado nas informações e nos estudos apresentados pelo empreendedor/Consultor, foi constatado em campo a presença de três (3) indivíduos da espécie *Tabebuia vellosi* (Ipê amarelo) e dois (2) *Caryocar brasiliense* (Pequi) além de outras espécies típicas do cerrado. Ressalta-se que as espécies de Ipê amarelo e Pequi são protegidas por lei.

O empreendedor caracterizou o produto ou subproduto florestal a ser apurado na intervenção ambiental requerida como 3302,7581 m³ de Lenha de floresta nativa e 46,8979 m³ de Madeira de floresta nativa que terão o aproveitamento de 50% do volume total com uso interno no imóvel ou empreendimento e os outros 50% para comercialização "in natura".

Destaca-se ainda que o consultor apresentou todas as informações complementares solicitadas.

Por fim, não haverá intervenção em APP e RL.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Ondulado

- Solo: latossolo vermelho

- Hidrografia: bacia hidrográfica São Francisco ([UPGRH SF7 Rio Paracatu](#)).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área de supressão está inserida no bioma cerrado, com fitofisionomia típica de cerrado.

- Fauna: Fauna típica do cerrado.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não haverá intervenção em APP.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor pretende realizar a Supressão de 67,0699 hectares de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, e o corte ou aproveitamento de 2206 árvores isoladas nativas vivas em área de 25,7092 hectares, com o objetivo de ampliação do empreendimento.

A adequação dos estudos técnicos apresentados pôde ser confirmada por meio de verificação material do conteúdo escrito, por meio de analogia com as características gerais da região, uso do inventário florestal de Minas Gerais, verificação do IDE SISEMA, bem como uso da vistoria no local requerido.

O empreendedor apresentou a documentação pertinente para a formalização do processo, bem como efetuou o pagamento da taxa de expediente e Taxa Florestal de Acordo com a legislação. Sugere-se o DEFERIMENTO do pedido uma vez que não foram verificados óbices técnicos ou jurídicos à concessão.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto no meio biótico - retirada de vegetação, perda de habitat para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação - prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal próximas, medidas de prevenção de incêndio.

Mitigação - Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e/ou abrigos, a fim de evitar danos à fauna local.

Impactos no meio físico - revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.

Mitigação - adotar programas de conservação do solo e da água.

Meio sócio econômico - efeitos positivos na economia local.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente - APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de supressão de 67,0699 hectares de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, e o corte ou aproveitamento de 2206 árvores isoladas nativas vivas em área de 25,7092 hectares, com o objetivo de ampliação do empreendimento, com rendimento de 3127,9314 m³ de Lenha de floresta nativa e 46,8979 m³ de madeira de floresta nativa que terão 50% com uso interno na propriedade e 50% para comercialização "in natura".

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A intervenção ambiental poderá gerar danos ao meio ambiente abrangendo a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente. As medidas compensatórias abaixo visam compensar a intervenção ambiental solicitada, sendo:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;

- Não realizar queimadas no resto do material lenho sem autorização do órgão ambiental;

- As áreas remanescentes nativas, A.P.P e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica sem autorização ambiental, podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

- Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista na alteração no uso do solo como arar/ gradear em

nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	120 dias depois do recebimento do DAIA
2	Executar o projeto de compensação pelo corte dos pequizeiros e ipês, com o plantio das espécies de acordo com o PTRF (doc SEI 37052515), conforme determina previsão contida na Lei nº. 20.308 de 27 julho de 2012	De acordo com o cronograma apresentado
3	Manter Reserva Legal e APP's preservadas.	A partir da emissão do DAIA
4	Manter Cercado as áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, com objetivo de evitar a entrada de animais domésticos (Bovinos, equinos, muares e etc.) nas referidas áreas.	A partir da emissão do DAIA, até que não seja mais desenvolvida atividade de pecuária no empreendimento
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Gilberto dos Reis Ferreira**
MASP: 1489436-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto dos Reis Ferreira, Servidor**, em 14/12/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37882270** e o código CRC **BBB208A1**.

Referência: Processo nº 2100.01.0044508/2021-29

SEI nº 37882270